

Regulamento de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”



ANO LETIVO 2020/2021

Artigo 1º.

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo “**ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS**” (adiante, Bolsas de Estudo) no ano letivo 2020/2021, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre o **ROTARY CLUBE DE LISBOA** (adiante, RCL) e o **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO** (adiante, IST), datado de 08/09/2020.
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes de engenharia do IST com reconhecido mérito e com carências financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.
3. As Bolsas de Estudo são financiadas integralmente pelo RCL e destinadas exclusivamente a estudantes de um dos cursos referidos no Protocolo: o Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil e o Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Eletrónica e de Computadores.
4. As Bolsas de Estudo são distribuídas, obrigatoriamente, por ambos os cursos referidos no número anterior, devendo a respetiva tramitação concursal salvaguardar a adequada e necessária repartição.

Artigo 2º.

Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST matriculados nos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Civil e do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrónica e de Computadores e que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Conclusão de todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
- b) Inscrição num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que o estudante:
 - i. Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por ser aluno finalista do curso;
 - ii. Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS por a isso obstem as normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso;
- c) Comprovação das dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento *per capita* inferior a 20 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para este efeito, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar;
- d) Não usufruto de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento anual de propinas;
- e) Assunção expressa do compromisso de
 - i) De colaboração em atividades de voluntariado em Instituições de solidariedade social indicadas pelo RCL, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, num total de 30 horas por semestre, não podendo ultrapassar o limite de 10 horas por semana e com base no espírito e lema rotário “DAR DE SI ANTES DE PENSAR EM SI”;

**Regulamento de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”**



ANO LETIVO 2020/2021

ii) Participação em eventos anuais promovidos pelo RCL.

Artigo 3.º.

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 5.º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do IST (NDA-IST) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 5.º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6.º.
5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
 - a) Cópia do Cartão de Cidadão;
 - b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente a 2019;
 - c) Cópia da Declaração de IRS de 2019 e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar;
 - d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar;
 - e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inscrição no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado;
 - f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego;
 - g) Cópia dos três últimos recibos de renda da casa, ou o respetivo comprovativo bancário de pagamento de crédito habitação;
 - h) Comprovativo de IBAN/NIB, titularidade e identificação da conta bancária do candidato;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a cobrir o custo anual das propinas;
 - j) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e, neste âmbito e propósito, poderão vir a ser consultadas pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA-IST.
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
 - a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) Calcular o rendimento per capita do agregado familiar.
8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integridade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.

Handwritten signature and mark

Regulamento de Bolsas de Estudo “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”



ANO LETIVO 2020/2021

10. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
11. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao IST de transferência dos dados pessoais para o RCL, com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

Artigo 4.º

Rendimentos a considerar

1. Em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, o rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais;
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;
 - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de formação.
2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

Artigo 5.º

Cronologia

As fases e respetivos prazos processuais do Programa são os seguintes:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	De 14/09 a 31/10/2020
Pré-seleção e envio de informação ao RCL	De 02 a 20/11/2020
Seleção dos candidatos	De 23 a 27/11/2020
Comunicação dos resultados	De 30/11 a 04/12/2020
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 07 a 18/12/2020

Artigo 6.º

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS” tem a seguinte composição:
 - a) Presidente do Rotary Clube de Lisboa, ou quem este designar;
 - b) Presidente do IST, ou quem este designar;

Regulamento de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”



ANO LETIVO 2020/2021

- c) Prof^a Isabel Lobato de Faria Ribeiro, do IST;
 - d) Coordenador(a) do NDA-IST.
2. Compete ao Júri, em geral, analisar, selecionar e deliberar sobre as candidaturas, tendo em conta a repartição das Bolsas de Estudo para ambos os cursos, acima referidos
3. Compete ao júri, em especial:
- a) Entrevistar os candidatos selecionados visando particularmente o cumprimento das condições de atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente Regulamento;
 - b) Ordenar os candidatos, em função do respetivo curso;
 - c) Atribuir ou não a(s) Bolsa(s) de Estudo, caso não estejam preenchidas todas as condições de atribuição;
 - d) Determinar os montantes devidos a devolver pelos bolseiros e respetivas condições.
4. As deliberações do júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 7º.

Indeferimento liminar

É causa de indeferimento liminar do pedido de candidatura:

- a) A submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir, fora dos prazos definidos e divulgados para o efeito, no sítio do NDA-IST;
- b) A instrução incompleta do processo;
- c) A não prestação dentro dos prazos afixados, por razões imputáveis ao requerente, das informações complementares solicitadas.

Artigo 8º.

Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelo IST diretamente ao estudante do seguinte modo:

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolseiro, a ser disponibilizado pelo IST.
- b) Dividida em 10 mensalidades (no valor de 69,70/cada) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
- c) Através de transferência bancária para a conta de IBAN/NIB do estudante, constante do respetivo Contrato de Bolseiro celebrado com o IST, cujo devido comprovativo de titularidade e identificação bancária faz parte integrante daquele, conforme previsto no Protocolo.

Artigo 9º.

Cessaçã da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
- a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;

Regulamento de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”

ANO LETIVO 2020/2021



- b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo RCL, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
 - d) A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
 3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo do RCL.

Artigo 10º.

Estudantes em mobilidade

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à perceção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 11º.

Obrigações dos Bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se a:

- a) Cumprir com as obrigações previstas no Protocolo para os bolseiros;
- b) Empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento Escolar, a ser disponibilizada pelo IST e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da Bolsa.
- c) Comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
- d) Assinar o Contrato de Bolseiro com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 12º.

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente é válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões e lacunas do presente Regulamento serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.



**Regulamento de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”**



ANO LETIVO 2020/2021

Artigo 13.º

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS” entra em vigor a partir da data abaixo indicada, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2021.

Lisboa, 08 de setembro de 2020

Pelo ROTARY CLUBE DE LISBOA

Pelo Instituto Superior Técnico



Rui Vidal Matoso (Eng.º)

(Presidente Ano Rotário 2020-2021)



Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço

(Presidente do IST)